



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2025

Processo Administrativo n. 262025

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de um local para funcionamento dos serviços de atividades culturais e recreativas.

Desta feita, surgiu a necessidade da locação de um imóvel amplo e adequado. O imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação que hora necessitamos. Por isso passamos a explicar os detalhes da contratação, apresentando a fundamentação para Inexigibilidade de licitação.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal.

A Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel localizado no Povoado Alto Vistoso, S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000 para funcionamento dos serviços de atividades culturais e recreativas, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração, conforme o quanto disposto neste processo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no estudo técnico preliminar – ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para funcionamento dos serviços de atividades culturais e recreativas, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade do Município de Poço Redondo sendo constatado que a citada não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região desejada, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as necessidades da Administração, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Instada a se manifestar, esta secretaria vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, V, §5º, I, II e III *in verbis*:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

“V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela”;

Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

- a) Documento com foto do proprietário;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (declaração de menores);
- f) Apresentação de todos os documentos pertinentes ao imóvel, Matrícula atualizada e comprovante de endereço;

DADOS DO BEM IMÓVEL

1.1. **Características:** Imóvel localizado no Povoado Alto Vistoso, S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.

Proprietário/Fornecedor: o imóvel é de propriedade do Sr. **ANGELO MAXIMO CALDEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF SOB Nº XXX.162.255-XX, residente e domiciliado ao Povoado Alto do Vistoso, S/N, CEP 49810-000 Zona Rural, Poço Redondo/SE.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 72, da Lei nº 14.133/21), das quais algumas já estão inseridas no presente processo, mediante documentação, ou o serão, adiante, sendo que as seguintes, previstas nos incisos VI e VII do artigo acima mencionado, serão demonstradas na presente peça; Ei-las:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

1 - Razão da escolha do contratado;

2 - Justificativa de preço.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Poço Redondo, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, ainda que sendo viável, impossível realizá-la ante a ausência de parâmetros objetivos, e, assim, compete ao caráter discricionário do administrador, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

acomodar, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizada na área urbana da cidade;

e considerando ainda:

- a necessidade da contratação de locação imóvel para disponibilização de um espaço adequado para funcionamento dos serviços de atividades culturais e recreativas;
- que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, de acordo com Laudo de Avaliação em anexo;
- a indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação, no local a ser implantado o serviço já descrito;
- que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, excetuando a vontade do responsável pelo imóvel a ser locado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais levando-se em consideração a proposta ofertada e os valores dos laudos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela Administração.

Os preços são fixos e reajustados pelo INPC, após o período de 12 meses de contrato.

Reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando, ainda, o imensurável cunho social do projeto, refletido no acréscimo da eficiência e do padrão de qualidade do serviço público;

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à locação de imóvel localizado no Povoado Alto Vistoso, S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000 para funcionamento dos serviços de atividades culturais e recreativas, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

♦ ORGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

- ◆ UO: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ◆ Ação: 08.244.1017.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ◆ Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
- ◆ Fonte de Recurso: 15000000

Por derradeiro, concorre para validade da inexigibilidade, o fato de que o mesmo se mostra motivado e informado quanto ao inciso VII do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...).

VII - justificativa do preço.

Registre, por oportuno, que segue anexos documentos comprovando o preço ofertado, tendo em vista a singularidade do contratado.

Finalmente, porém não menos importante, *exposistis*, opino pela contratação direta da locação de imóvel localizado no Povoado Alto Vistoso, S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000, de propriedade do Sr. **ANGELO MAXIMO CALDEIRA DOS SANTOS**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 72 e art. 74, V, §5º da lei 14.133/2021.

Poço Redondo, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS LUCAS
Responsável pela Elaboração